



**AO DOUTO JUÍZO DA 2.^a VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

Processo n.º 0005144-68.2017.8.16.0185

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA. ME, nomeada Administradora Judicial nos autos supramencionados, em que é falida a empresa **TECNICARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, por seus representantes abaixo assinados, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, em atenção à r. decisão de mov. 349, expor e requerer o que segue.

Inicialmente, em atenção ao item II do comando judicial, informa que promoveu a resposta ao Juízo da 4.^a Vara do Trabalho de Curitiba, remetente do malote digital inserido ao mov. 262, conforme determina o art. 22, I, “m” da Lei 11.101/2005.

Além disso, manifesta ciência dos documentos anexados no mov. 349, quais sejam: inclusão da anotação de indisponibilidade de bens em desfavor da falida junto ao CNIB (349.2); busca negativa de veículos em nome da empresa pelo Sistema Renajud (349.3); recibo de protocolo de bloqueio de valores pelo Sistema Sisbajud (349.4); movimentação junto à RFB da empresa falida e dos demais empreendimentos em nome dos sócios Luciano Ghilardi e Luiz Angelo Ghilardi (349.5, 349.6 e 349.7).





Outrossim, em atenção ao deferimento do pedido do item “i” do mov. 337 (intimação do falido para que atenda ao comando judicial do mov. 56), tendo em vista o retorno positivo do A.R. de intimação da Tecnicare, anexado no mov. 386, aguarda-se o cumprimento da ordem pela falida, pugnando pela posterior intimação para dar o devido andamento ao feito.

Por fim, aguarda-se também a expedição dos ofícios para dar atendimento aos pedidos do item “iii” do mov. 337, também já deferidos por Vossa Excelência.

Termos em que pede deferimento.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

